



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
MORMAÇO

lei
Certifico que ato) presente
foi publicado no *Mural do*
Mural da Prefeitura no dia 29 07 98
Retirado em 19 08 98
[Signature]

LEI MUNICIPAL N.º 320/98, de 29 de julho de 1998.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATAR UM (1) PROFESSOR MUNICIPAL
POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**MOACIR ANTONIO CERINI - PREFEITO MUNICIPAL DE
MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul.**

FAÇO SABER que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - FICA o Poder Público autorizado a contratar um (1) Professor por tempo determinado, forte ao que determina o Art. 37, IX da Constituição Federal e Art. 236 da Lei Municipal n.º 190/95, de 23.11.95, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

ART. 2º - O professor autorizado pelo Art. 1º desta Lei, será contratado pelo prazo máximo de até seis (6) meses, para a disciplina de MATEMÁTICA, junto a Rede Municipal de Ensino.

ART. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias da SMECD.

ART. 4º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
EM 29 DE JULHO DE 1998.**

[Signature]
**MOACIR ANTONIO CERINI
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se

[Signature]
Dalvo Bopp Junior
Secretário da Admin.

Registrado sob n.º 320 do lv. 03 fls. 46

Mormaço, 29 de julho de 1998

[Signature]